AUTORIDADE DE AUDITORIA

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

outubro de 2026

Aprovo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IGF para o período 2026/2029, fruto da profunda reflexão interna dos responsáveis pela implementação das medidas constantes do Plano anterior e após auscultação dos trabalhadores da IGF.

O Inspetor-Geral

ANTÓNIO MANUEL PINTO FERREIRA DOS SANTOS
2026.11.02 10:42:03 Z

1930 A DÉCADA DO CENTENÁRIO 2030

Inspeção-Geral de Finanças
Autoridade de Auditoria

FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
(Aprovado por despacho do Inspetor-Geral de 02 de novembro de 2026)

Edição

Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria
Versão 3.0 - novembro de 2026
Versão 2.0 - dezembro de 2021
Versão 1.0 - 2010

ÍNDICE

1. Introdução 3
2. Caracterização da IGF 6
 2.1. Missão, visão e valores 6
 2.2. Modelo de governação e estrutura organizacional 7
 2.3. Principais destinatários da atividade 8
 2.4. Recursos humanos e financeiros 9
 2.5. Instrumentos de gestão 10
 2.6. Programa de cumprimento normativo 10
3. Identificação e avaliação dos riscos 11
 3.1. Conceito de risco e gestão do risco 11
 3.2. Conceitos de riscos de corrupção, infrações conexas e conflito de interesses 13
 3.3. Critério de classificação e de avaliação do grau de risco 14
 3.4. Áreas de risco e responsáveis 17
 3.5. Medidas preventivas e corretivas dos riscos 19
4. Monitorização e avaliação dos riscos 20

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

COSO	Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
FERMA	Federation of European Risk Management Associations
GRECO	Grupo de Estados Contra a Corrupção
IA	Inteligência Artificial
IGF	Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria
ISO	International Organization for Standardization
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ONU	Organização das Nações Unidas
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
UE	União Europeia

1. Introdução

A Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria (IGF) aprovou, em 2010, o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), na sequência da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Esse plano foi objeto de uma primeira revisão aprofundada em dezembro de 2021, de forma a refletir as disposições sobre esta matéria previstas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro[1], na sua versão atual, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), incorporando igualmente as orientações da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

O RGPC prescreve, no seu artigo 5.º, que as entidades abrangidas devem implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclua, pelo menos, um PPR, um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, para garantir que desta forma se previnem, detetam e sancionam atos de corrupção e infrações conexas.

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e a respetiva atividade, incluindo as áreas de administração, de direção, operacionais e de suporte suscetíveis de riscos de práticas de atos de corrupção e infrações conexas. Deve ainda identificar e graduar os riscos, definir as medidas preventivas e corretivas adequadas e ser revisto periodicamente, pelo menos de três em três anos.

No âmbito da presente revisão, na esteira da anterior, foi considerada a totalidade dos processos e atividades da IGF, procedendo-se a uma análise transversal das competências exercidas, de forma a identificar situações que, nas diferentes áreas de atuação, podem consubstanciar riscos de corrupção e infrações conexas, bem como de fraude.

Assim, o PPR detalha os riscos inerentes ao cumprimento das prioridades estratégicas e dos objetivos operacionais da IGF, classificando-os em função da probabilidade de ocorrência e do impacto, e enuncia as medidas preventivas e corretivas que visam preveni-los ou mitigá-los[2], bem como os resultados esperados e os respetivos responsáveis.

Para o efeito, foram consideradas as recomendações e orientações do MENAC[3], enquanto instância nacional de prevenção e combate à corrupção, bem como as melhores práticas internacionais na matéria[4], reafirmando, dessa forma, o compromisso ético da IGF na promoção de uma gestão pública mais eficiente e íntegra.

[1] Não obstante o diferimento da sua entrada em vigor para 9 de junho de 2022.

[2] Reduzindo o risco residual para um nível considerado como tolerável.

[3] Em particular as indicações de cariz metodológico, que devem assistir à elaboração de um PPR, constantes do Guia N.º 1/2023, de setembro, do Mecanismo Nacional Anticorrupção e a Recomendação n.º 9/2024, de 13 de novembro.

[4] Entre as quais se destacam os Códigos de Ética da *INTOSAI - International Organization of Supreme Audit Institutions* (ISSAI 130) e do *International Ethics Standard Board for Accountants* (IESBA), bem como a Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública ou as recomendações formuladas pelo GRECO do Conselho da Europa ao Estado Português,

A integridade, a responsabilização e a transparência constituem pilares fundamentais do Estado de Direito e da ação administrativa e são essenciais para a prevenção de práticas ilícitas. Atenta a relevância da sua missão, designadamente na salvaguarda de princípios estruturantes das finanças públicas inscritos na Lei de Enquadramento Orçamental, como a estabilidade orçamental e a sua sustentabilidade, recai sobre a IGF uma responsabilidade acrescida na promoção de uma gestão pública criteriosa e orientada para o interesse público.

De facto, a corrupção compromete a confiança dos cidadãos nas instituições. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)[5] estima que entre 8-25% do investimento público possa ser desperdiçado devido à má gestão e à corrupção, cujos impactos económicos poderão representar cerca de 5% do Produto Interno Bruto.

No plano multilateral, o combate à fraude e corrupção constitui uma preocupação crescente, integrando um dos 10 princípios do Pacto Global da ONU, e relacionando-se diretamente com a Agenda 2030, em particular com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, dedicado à promoção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas[6].

No plano europeu, a Diretiva (UE) 2026/1021, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, reforça a independência das autoridades anticorrupção, a partilha de informação entre Estados-Membros e a harmonização do quadro regulatório e sancionatório.

Nesta sede, destaca-se, ainda, o Modelo de Governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027[7] e a Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude na aplicação dos Fundos do Orçamento da União Europeia para o período de 2023-2027 (ENAF)[8], no contexto da ação administrativa das autoridades nacionais competentes e no domínio da despesa do orçamento da União Europeia.

Em Portugal, o combate à corrupção constitui igualmente uma prioridade estratégica integrando o eixo prioritário seis do Programa do XXV Governo Constitucional (Agenda Transformadora para Portugal)[9] e a Agenda Anticorrupção[10] aprovada em Conselho de Ministros em 20 de junho de 2024, centrada em medidas de prevenção, repressão e sensibilização.

designadamente em matéria de transparência administrativa e, também, a ISO 37001 (Anti-Bribery Management Systems) e a ISO 37301 (Compliance Management Systems).

[5] OCDE (2026), Anti-Corruption and Integrity Outlook 2026 – Harnessing the Integrity Advantage, p. 10.

[6] Este objetivo visa promover sociedades pacíficas e inclusivas, garantir o acesso universal à justiça e consolidar instituições transparentes, responsáveis e eficazes a todos os níveis. Neste enquadramento, iniciativas nas áreas de prevenção da fraude, ética organizacional, *compliance*, auditoria, prestação de contas, combate à corrupção e ao suborno constituem contributos diretos e essenciais para a sua concretização.

[7] Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

[8] Aprovada pelo Despacho n.º 7833/2023, de 31 de julho.

[9] Foram por exemplo aprovadas já no ano de 2026 medidas como o reforço do regime de perda de bens, com a finalidade de tornar mais eficaz o combate à corrupção.

[10] Disponível em: https://www.portugal.gov.pt/pt/gc24/comunicacao/documento?i=agenda-anticorrupcao. À data de divulgação do presente PPR, encontra-se ainda pendente a aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção para o período 2025–2028.

Foram ainda introduzidas, pela Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, regras de transparência aplicáveis a entidades que realizam representação legítima de interesses junto das entidades públicas, designadamente em matéria de registo e publicidade das interações. Nesse contexto, devem as entidades públicas, em especial: garantir que as entidades que representam interesses se encontram inscritas no registo de Transparência da Representação de Interesses (RTRI); divulgar, pelo menos trimestralmente, as reuniões realizadas com representantes de interesses[11]; conservar informação essencial sobre entidades, temas tratados e contributos/documentos recebidos; assegurar que os contributos recebidos são identificáveis nos processos decisórios ou legislativos relevantes; e reforçar procedimentos internos que assegurem imparcialidade, integridade e transparência nas interações.

A presente versão do PPR responde, ainda, a desafios emergentes. A digitalização e a inteligência artificial proporcionam ganhos assinaláveis na eficiência da auditoria pública, mas expõem igualmente a IGF a novas ameaças[12], para as quais foram identificadas medidas preventivas específicas.

A inclusão destas novas fontes de risco, em particular as associadas à inteligência artificial e ao ciberespaço[13], reflete o empenho da IGF em manter um modelo de gestão de riscos permanentemente atualizado e capaz de conciliar eficiência tecnológica com adequadas salvaguardas éticas e de segurança.

O presente PPR constitui um instrumento fundamental de prevenção e mitigação de riscos de corrupção, fraude e infrações conexas, contribuindo para o reforço da confiança nas instituições públicas e para a salvaguarda dos princípios e valores que sustentam o Estado de direito democrático.

Neste contexto, a Direção Superior da IGF reafirma o seu compromisso com a cabal execução do Plano, assegurando os meios necessários à sua concretização e promovendo uma cultura organizacional orientada pelos mais elevados padrões de integridade, ética e responsabilidade.

A eficácia do Plano depende, em larga medida, da sua apropriação por todos os trabalhadores e dirigentes da IGF. Para esse objetivo, contribuiu o processo participado de identificação dos riscos relevantes de corrupção e infrações conexas, a que acrescerá a subsequente divulgação do Plano a toda a organização, robustecendo-se, dessa forma, o compromisso coletivo com a promoção de valores de integridade, transparência e confiança nas instituições.

[11] No contexto da União Europeia, este tipo de registos acontece em reuniões com o Parlamento Europeu desde 1995 e com a Comissão Europeia desde 2008, tendo assumido inicialmente natureza facultativa e ganho foros de obrigatoriedade com a maturação do regime. A referida Lei entra em vigor no dia 28/07/2026.

[12] Relativas a questões como a integridade dos dados, a opacidade e o enviesamento dos algoritmos, a não validação humana de modelos automatizados/sua utilização acrítica ou o aumento das ameaças no ciberespaço (v.g. ataques *ransomware*, manipulação de informação, interrupção de sistemas críticos).

[13] O enquadramento jurídico das ameaças emergentes do ciberespaço é atualmente definido pelo Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico da Cibersegurança, transpondo a Diretiva (UE) 2022/2555 (Diretiva NIS2), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, e que revogou o anterior regime estabelecido pela Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto. O diploma consolidou o papel do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) como autoridade nacional competente em matéria de cibersegurança.

2. Caracterização da IGF

2.1. Missão, visão e valores

Missão e atribuições

A IGF é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, cuja missão consiste em assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril. A sua atuação visa contribuir para a boa gestão dos recursos públicos, a sustentabilidade das finanças públicas, a legalidade, a transparência e a prestação de contas, através de funções de auditoria, controlo, inspeção e apoio técnico especializado.

A intervenção desta Autoridade de Auditoria abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais e outras entidades públicas, bem como o setor empresarial público. Abrange, ainda, os setores privado e cooperativo, quando sujeitos a relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia, ou sempre que tal se revele indispensável ao exercício do controlo indireto de entidades abrangidas pela sua atuação.

No plano funcional, a IGF desenvolve, designadamente, atividades de auditoria e controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, avaliação de serviços, atividades e programas, coordenação do Sistema de Controlo Interno, interlocução com a Comissão Europeia no domínio do controlo financeiro, bem como inspeções, inquéritos, sindicâncias e apoio técnico especializado.

A IGF exerce ainda funções de autoridade setorial de supervisão em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, relativamente à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., no que respeita aos serviços financeiros por esta disponibilizados.

O conjunto de atribuições e competências desta Autoridade de Auditoria é extenso, complexo e heterogéneo e tem vindo a crescer significativamente ao longo dos anos, encontrando-se o respetivo enquadramento disponível no seu sítio institucional.

Importa salientar que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, as atribuições anteriormente cometidas às Secretarias-Gerais da Presidência do Conselho de Ministros e da Economia, em matéria de auditoria, controlo interno e inspeção, passaram a ser asseguradas pela IGF, tendo este processo sido concretizado em 2025.

Visão

A IGF afirma-se como uma Autoridade de Auditoria de referência nacional e internacional, desempenhando um papel central na garantia da eficiência e da sustentabilidade da gestão das finanças públicas.

No contexto do novo modelo de gestão e controlo previsto na Lei de Enquadramento Orçamental, posiciona-se como entidade de controlo estratégico, assegurando a identificação, acompanhamento e mitigação de riscos transversais com impacto relevante na estabilidade das finanças públicas, tanto nacionais como europeias. Promove ainda a harmonização de referenciais, metodologias e

procedimentos e contribui para um sistema de controlo interno articulado e estratificado, garantindo uma cobertura integral, eficiente e coerente do setor público financeiro.

A IGF apoia a tomada de decisão dos poderes legislativo e executivo, reforça a boa gestão financeira das organizações públicas e promove uma utilização eficiente e responsável dos recursos públicos, orientada pelo interesse público.

Neste quadro, reforça a cultura de controlo e de prestação de contas, assente nos princípios da ética, independência, transparência e responsabilização perante os cidadãos.

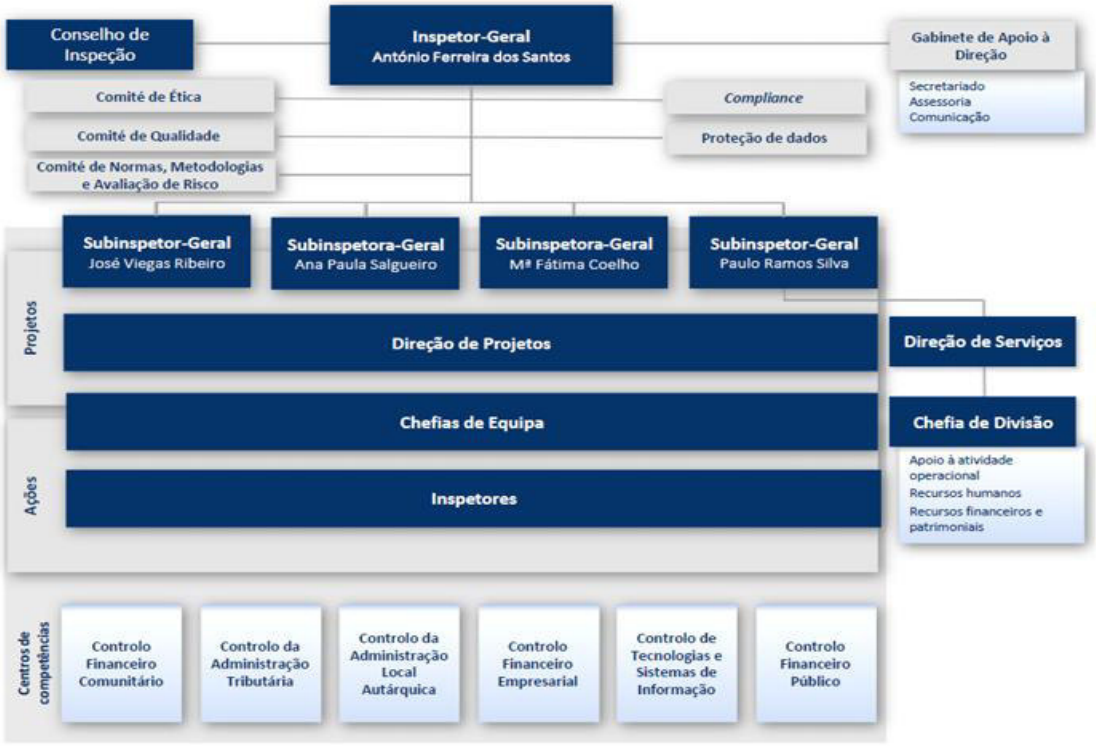
Valores	
Independência	*Estamos ao serviço exclusivo do interesse público e dos cidadãos, atuando com autonomia, livre de influências e segundo elevados padrões de objetividade.*
Integridade	*Pautamos a nossa intervenção por princípios éticos, valorizando a honestidade, a transparência e a prevenção de conflitos de interesses.*
Competência	*Cumprimos as nossas atribuições com profissionalismo, empenho e rigor técnico.*
Excelência	*Adotamos as melhores práticas e referenciais técnicos nacionais e internacionais, com foco nos resultados e na criação de valor.*

2.2. Modelo de governação e estrutura organizacional

A IGF é dirigida por um Inspetor-Geral, coadjuvado por quatro Subinspetores-Gerais, que integram o Conselho de Inspeção, órgão de natureza consultiva, com intervenção, designadamente no domínio da gestão de recursos humanos e na definição dos instrumentos de gestão.

Na sua gestão adota um modelo participado e misto, combinando uma estrutura matricial nas atividades de missão, atualmente organizada em seis centros de competências, e uma estrutura hierárquica nas atividades de suporte, asseguradas pela Direção de Serviços Administrativos, conforme ilustrado na figura infra:

Figura 1 – Organograma da IGF



Este modelo visa assegurar uma articulação eficiente entre as diferentes áreas de intervenção, permitindo que os projetos integrem diferentes tipologias de ações de controlo, sob a responsabilidade, individual ou partilhada, dos diversos níveis de decisão.

A estratégia da IGF tem por base os impactos das tendências de evolução económica e social na política orçamental, sendo orientada para resultados mensuráveis. Neste quadro assume como principais objetivos o reforço do impacto do controlo na sustentabilidade das finanças públicas, num contexto de transformação digital, a promoção do controlo eficiente e integrado da administração financeira do Estado, assim como o contributo para a qualidade da prestação de contas, a ética e a transparência na gestão pública.

A operacionalização da estratégia concretiza-se anualmente através da definição dos projetos e da designação dos/as respetivos/as responsáveis, a quem compete a coordenação das equipas multidisciplinares que desenvolvem as ações de controlo.

2.3. Principais destinatários da atividade

O Governo constitui o principal destinatário dos produtos desta Autoridade de Auditoria, os quais também se destinam a um conjunto amplo de entidades utilizadoras de recursos financeiros, nacionais ou comunitários, objeto da sua intervenção, bem como aos/às cidadãos/ãs e outros *stakeholders*:

Figura 2 – Principais destinatários



2.4. Recursos humanos e financeiros

A estrutura de recursos humanos da IGF evidencia o predomínio das carreiras diretamente associadas à atividade inspetiva e de auditoria. Com efeito, as categorias de inspetores/as e de chefes de equipa representam cerca de 77% dos efetivos existentes em 31/12/2025, conforme detalhado no Quadro 1:

Quadro 1 – Recursos Humanos

Cargo/Categoria	Efetivos (31/12/2025)	Mapa de Pessoal (2026)
Dirigentes - Direção superior	5	5
Dirigentes - Direção intermédia	10	13
Chefes de Equipa e Inspetores/as	153	215
Técnicos/as superiores	19	20
Especialistas de sistemas e tecnologias de informação	3	3
Técnicos/as de sistemas e tecnologias de informação	1	4
Coordenador/a técnico/a	0	1
Assistentes técnicos/as	7	14
Assistentes operacionais	2	4
Total	**200**	**279**

Fonte: Relatório de Atividades.

Os 279 postos de trabalho previstos para 2026 refletem o reforço das atribuições cometidas à IGF, quer no plano nacional, quer no âmbito da União Europeia, bem como a necessidade de assegurar a renovação geracional e a continuidade da capacidade operacional da instituição, tendo em conta a idade média dos/as trabalhadores/as (48 anos) e o período necessário para a formação de inspetores/as, estimado entre três e cinco anos.

No plano financeiro, a IGF propõe-se executar o Plano de Atividades de 2026 com uma dotação global de 13 M€, distribuída entre orçamento de atividades e orçamento de projetos, conforme apresentado no Quadro 2:

Quadro 2 – Orçamento para 2026

Designação	Dotação inicial (€)
Orçamento de atividades	12 586 786
Orçamento de projetos	395 959
Total	**12 982 745**

Fonte: Plano de Atividades.

2.5. Instrumentos de gestão

A atuação da IGF encontra-se suportada no Plano Estratégico e em diversos instrumentos de gestão anuais, de natureza legalmente obrigatória, dos quais se destacam o Orçamento e Plano de Atividades, a Conta de Gerência, os Relatórios de Atividades e de Gestão, o Balanço Social e o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

A sua atuação é ainda enquadrada por um conjunto de instrumentos de planeamento e referenciais estratégicos e normativos, designadamente a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei das Grandes Opções, o Plano Orçamental Estrutural Nacional de Médio Prazo, a Lei do Orçamento do Estado, a Estratégia Nacional Antifraude (Fundos da UE 2023–2027), a Estratégia Portugal 2030, o Programa de Recuperação e Resiliência (2021–2026) e a Estratégia Nacional Anticorrupção vigente.

2.6. Programa de cumprimento normativo

O PCN da IGF, previsto no RGPC, integra, para além de um PPR, os seguintes instrumentos/medidas, já aprovados ou implementados e divulgados na *Intranet* e na *Internet*[14]:

- Responsável pelo cumprimento normativo (dirigente superior / subinspetora-geral[15]);
- Código de Ética e de Conduta[16];
- Programa de formação e comunicação[17];
- Canal de denúncia interna.

No âmbito do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro[18], a IGF, enquanto autoridade competente[19], disponibiliza, desde julho

[14] https://igf.gov.pt/regime-geral-de-prevencao-da-corrupcao-rgpc.

[15] Desde o seu início, a IGF designou um elemento da direção superior, o que se encontra alinhado com a Orientação n.º 1/2024, de 24/07 e com a Orientação n.º 1/2025, ambas do MENAC. A dirigente superior designada assume também a função de responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, nos termos previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, do RGPC.

[16] Aprovado por despacho do Senhor Inspetor-Geral de 17 de dezembro de 2021, e pelo Despacho n.º 2335/2022, de 7 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República 2.ª Série, de 23 de fevereiro. O Código, foi, entretanto, objeto da 1.ª revisão, aprovada por despacho do Senhor Inspetor-Geral, de 30 de dezembro de 2025.

[17] A IGF adota uma política de comunicação aberta, divulgando os planos de formação anuais no seu *website*, incluindo as ações de sensibilização/formação no âmbito do RGPC: https://igf.gov.pt/planos-de-formacao.

[18] Este diploma procede à transposição da Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, concretiza os requisitos e procedimentos a adotar nos canais de denúncia, interna e externa.

[19] Cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do RGPDI.

de 2022, um canal de denúncia externa[20], como mecanismo de prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

3. Identificação e avaliação dos riscos

3.1. Conceito de risco e gestão do risco

A IGF dispõe de um sistema de governação orientado por princípios e normas que asseguram a integridade, a transparência e a qualidade da sua atuação, a saber:

- A atividade de controlo é regulada por normas e diretrizes internacionais, regulamentos técnicos, normas de conduta, princípios e normas legais;
- Em cada procedimento é assegurada a inexistência de conflito de interesses, mediante declaração assinada por todos/as os/as intervenientes;
- Os processos de decisão assentam em procedimento hierárquico com diferentes níveis de supervisão e decisão;
- Os procedimentos, produtos e resultados da IGF estão sujeitos a avaliação de qualidade, em qualquer fase, pelo Comité de Qualidade, no sentido de promover a sua melhoria contínua;
- Os projetos de regulamentos internos da IGF, a política de qualidade e de gestão de recursos humanos são definidos e executados com base em parecer do Conselho de Inspeção;
- Qualquer decisão que envolva matéria relativa a inspetores e à ação da IGF é objeto de procedimento e de fundamentação por diferentes responsáveis;
- A gestão de conflitos de interesses instituída na IGF foi relevada internacionalmente pela Comissão Europeia e reconhecida como uma boa prática.

O conceito de risco adotado pela IGF segue referenciais internacionais, em particular a norma ISO 31000:2018[21], sendo entendido como o efeito da incerteza sobre os objetivos organizacionais, traduzido na possibilidade de ocorrência de eventos com impacto no cumprimento dos resultados e na prossecução do interesse público.

Complementarmente, a FERMA[22] enquadra a gestão de riscos como o processo pelo qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às suas atividades, com vista à criação e proteção de valor.

O sistema de gestão de riscos da IGF assenta numa abordagem estruturada, sistemática e proporcional, suportada pelo modelo COSO de controlo interno[23] e pelo COSO ERM[24], enquanto estruturas de

[20] https://igf.gov.pt/canais-de-denuncias-ambito-rgpdi.

[21] ISO 31000:2018 – Gestão de riscos: Linhas de orientação. Norma internacional da *International Organization for Standardization* (ISO) que estabelece princípios, enquadramento e processo para a gestão do risco.

[22] FERMA – Federation of European Risk Management Associations. Norma europeia de referência em gestão de risco, centrada na criação, proteção e sustentabilidade de valor organizacional.

[23] COSO Internal Control – Integrated Framework (2013). Modelo de controlo interno que define componentes essenciais para a implementação, monitorização e melhoria dos sistemas de controlo nas organizações.

[24] COSO ERM – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. Estrutura de gestão integrada do risco empresarial (*Enterprise Risk Management*), que articula estratégia, desempenho e governação organizacional.

referência que articulam estratégia, desempenho e governação organizacional e sustentam a implementação, monitorização e avaliação dos controlos internos.

Os riscos são identificados por área de atividade, avaliados e monitorizados em função do seu impacto na capacidade da organização para atingir os objetivos estratégicos e operacionais, sendo representados através de mapas de risco.

A gestão do risco encontra-se integrada em todos os processos organizacionais — planeamento, conceção, execução, monitorização e controlo —, sendo assumida pela Direção Superior e operacionalizada através da responsabilização dos *risk owners* das respetivas áreas e processos.

Nos termos da referida norma ISO 31000:2018, a gestão do risco assenta em princípios como a sua natureza integrada, estruturada, abrangente e carácter inclusivo, devendo ainda atender-se ao contexto interno e externo da organização, aos fatores humanos e culturais e à melhor informação disponível — incluindo dados históricos, informação atual e expetativas futuras — num processo de melhoria contínua.

Em paralelo, encontra-se implementado um sistema de controlo interno que suporta a prevenção e mitigação dos riscos, assente nos princípios estruturantes do COSO[25], designadamente:

- **Ambiente de controlo**, baseado na cultura organizacional, nos valores éticos e na definição clara de responsabilidades, incluindo uma estrutura organizacional adequada, políticas internas de integridade, ética e prevenção de conflitos de interesse, bem como uma cultura de "*tone at the top*" que permeia toda a organização;
- **Avaliação de riscos**, através da identificação dos riscos financeiros, operacionais, tecnológicos, de *compliance*, reputacionais e estratégicos suscetíveis de comprometer os objetivos organizacionais, bem como da definição de respostas preventivas e corretivas adequadas para obviar a esses riscos;
- **Atividades de controlo**, materializadas em procedimentos concretos implementados para mitigar os riscos, nomeadamente, a segregação de funções, políticas e manuais de procedimentos e mecanismos de acesso a sistemas e dados sensíveis;
- **Informação e comunicação**, assente em fluxos de informação claros e tempestivos, que assegurem a deteção atempada de riscos. Inclui a produção de relatórios internos que suportem a decisão informada da Direção Superior, a comunicação clara de políticas, normas e responsabilidades aos trabalhadores, a existência de canais de denúncia para reporte de irregularidades e a transparência no reporte externo a reguladores e entidades de controlo; e
- **Monitorização e melhoria contínua**, através do acompanhamento permanente do sistema, da revisão periódica de políticas e de controlos, bem como da realização de testes de eficácia e da identificação de eventuais deficiências.

[25] O qual se tem procurado adaptar à realidade atual com recomendações em matéria de controlo interno sobre Inteligência Artificial em 2026, como a necessidade de *human-in-the loop*, de assegurar a qualidade dos dados (consistência e não enviesamento) ou de testar e comparar de resultados entre modelos, bem como a introdução da matéria de ESG.

Assim, o modelo de *compliance* da IGF visa assegurar o cumprimento de princípios éticos, o rigor e a transparência dos processos e a qualidade dos resultados, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para a integridade e para a boa gestão dos recursos públicos.

A IGF dispõe de instrumentos estruturados de prevenção e combate à corrupção incluindo mecanismos de gestão de conflitos de interesses, e atribui especial relevância à formação e sensibilização nestas matérias, de forma a consolidar a componente pedagógica e preventiva do combate à corrupção e às infrações conexas.

Em síntese, a gestão integrada de riscos constitui uma prioridade da IGF, orientada para a identificação, avaliação e mitigação dos riscos suscetíveis de afetar o cumprimento da sua missão e dos seus objetivos estratégicos e operacionais.

3.2. Conceitos de riscos de corrupção, infrações conexas e conflito de interesses

Os riscos de corrupção e de infrações conexas decorrem da prática de um ato, lícito[26] ou ilícito, ou da sua omissão, em troca do recebimento de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio agente ou para terceiro.

Genericamente, nos termos da definição presente no Glossário (RGPC e RGPDI) do MENAC, enquadra-se numa situação de corrupção, aquela em que uma pessoa que ocupa uma posição dominante, adota um comportamento antiético e ilegal em troca da obtenção de uma vantagem.

Para além dos crimes de corrupção, a lei penal prevê também outras infrações relacionadas com o exercício indevido de funções públicas. Estas infrações conexas podem traduzir-se na obtenção de vantagens ilícitas, incluindo a apropriação e utilização indevidas de bens públicos confiados ao funcionário em razão das suas funções ou cuja entrega tenha sido obtida mediante indução em erro.

O Plano integra igualmente os riscos de fraude, enquanto práticas que envolvem o uso indevido de recursos, informação ou posição funcional para obtenção de benefício indevido.

O PPR visa, ainda, contribuir para a prevenção de eventuais situações de conflito de interesses que nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RGPC, consistem em "…*qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do órgão de administração, dirigente ou trabalhador*".

O conflito de interesses ocorre quando os interesses privados de um trabalhador interferem, ou são suscetíveis de interferir, com o desempenho imparcial e objetivo das suas funções públicas. Pode configurar uma situação real, aparente ou potencial e resultar de interesses patrimoniais ou financeiros, de vantagens diretas ou indiretas ou de relações pessoais, familiares, profissionais ou

[26] A corrupção para a prática de ato lícito consiste, na sua vertente ativa, no ato de dar ou prometer a funcionário ou a terceiro, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, vantagem patrimonial ou não patrimonial, tendo por fim a prática de um ato ou omissão que não representa uma violação dos deveres do cargo ou, em geral, a prática de qualquer ilícito, mas que é por exemplo praticado em prazo muito mais curto do que é a regra, ou que é, em termos ordinais, priorizado indevidamente face a outros pedidos que cronologicamente o precediam.

associativas. O conceito abrange igualmente situações anteriores ou posteriores ao exercício de funções públicas, designadamente as associadas ao fenómeno das "*portas giratórias*"[27].

Para a prevenção destas situações a IGF dispõe, ainda, para além do Código de Ética e Conduta, de um guia prático sobre ofertas de presentes e convites bem como de um simulador de autoavaliação de risco de conflito de interesses, que apoiam a identificação precoce e mitigação de situações de risco.

No **Anexo 1** apresentam-se os conceitos e os normativos legais que se referem às principais condutas ilícitas que podem estar em causa e identificam-se as principais diferenças entre as infrações.

A IGF procura, em síntese, nos termos da ISO 37001:2025[28], munir-se de um sistema de gestão anticorrupção amplo e integrado, no âmbito do qual realiza um acompanhamento contínuo das suas atividades e monitoriza a eficácia das medidas adotadas para prevenir situações de corrupção e infrações conexas.

3.3. Critério de classificação e de avaliação do grau de risco

O processo de avaliação de riscos abrange de forma transversal todos os processos, atividades, projetos, funções, tarefas e operações que possam condicionar a prossecução da missão e dos objetivos da IGF.

Trata-se de um processo dinâmico e interativo, que permite determinar qual o nível de risco existente e definir as respostas a adotar e as necessidades de controlo em causa, de modo a promover a implementação de medidas preventivas, com alocação dos recursos necessários, para aperfeiçoar continuamente o sistema, eliminando ou minimizando os riscos identificados.

A comunicação e consulta dos responsáveis pela implementação das medidas do Plano revestem especial importância, garantindo a partilha de informação relevante e atempada para suporte à tomada de decisão e ao tratamento eficaz dos riscos identificados.

O processo de gestão e controlo do risco desenvolve-se de forma contínua e estruturada, compreendendo as seguintes etapas:

- **Identificação e definição do risco**, baseada no reconhecimento de situações de incerteza suscetíveis de afetar os objetivos da organização ou gerar impactos relevantes, incluindo a classificação inicial de riscos de corrupção e infrações conexas;
- **Análise do risco**, assente na compreensão da sua natureza e características, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto associado, com base em critérios previamente definidos;

[27] Traduz-se na transferência de trabalhadores entre o setor público e o privado, que pode alimentar o fenómeno da captura dos reguladores públicos e levar a uma consequente indistinção entre interesses públicos e privados.

[28] ISO 37001: 2025 – Sistemas de gestão anti suborno. Norma internacional que estabelece requisitos e orientações para a prevenção, deteção e resposta ao suborno e à corrupção.

- **Avaliação e graduação do risco**, consistindo na comparação dos resultados da análise do risco com os critérios estabelecidos, apoiando a decisão de gestão quanto à necessidade de medidas ou ações;
- **Tratamento do risco,** traduzindo-se na implementação de ações corretivas e controlos adicionais sempre que necessários, com vista à redução ou eliminação dos riscos identificados;
- **Monitorização e revisão do risco,** mediante o acompanhamento da execução e da eficácia das medidas implementadas, a reavaliação periódica do nível de risco e a introdução dos ajustamentos necessários, numa lógica de melhoria contínua.

A figura seguinte ilustra o processo dinâmico de gestão e controlo do risco:

Figura 3 – Processo dinâmico de identificação, análise e avaliação do risco



A aferição do nível de risco assenta em dois indicadores:

- **probabilidade de ocorrência do risco,** que se associa à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia; e
- **impacto/gravidade da ocorrência do risco**, que se relaciona com os possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir.

Cada indicador é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- 1 ponto, nível baixo;
- 2 pontos, nível médio; e
- 3 pontos, nível alto.

A avaliação do nível de gravidade da ocorrência segue uma abordagem multidimensional, alinhada com o referencial COSO ERM, considerando as dimensões financeira, reputacional, operacional e de conformidade, incluindo responsabilidades de natureza legal, disciplinar e contraordenacional.

Os critérios qualitativos e quantitativos adotados para cada indicador constam das figuras seguintes:

Quadro 3 – Critérios de avaliação da gravidade da ocorrência do risco

Impacto/gravidade da ocorrência do risco	
Alto	• **Financeiro**: perda superior a 1% do orçamento anual da IGF. • **Reputacional:** danos afetam severamente a imagem institucional. • **Operacional:** inviabiliza a conclusão ou realização de um determinado trabalho planeado, ou afeta criticamente a credibilidade de um trabalho já realizado. • **Conformidade:** situação geradora de responsabilidades financeira, criminal ou contraordenacional, para além da responsabilidade disciplinar.
Médio	• **Financeiro:** perda entre 0,5% e 1% do orçamento anual da IGF. • **Reputacional:** danos afetam moderadamente a imagem institucional. • **Operacional:** compromete de modo relevante a credibilidade de um trabalho realizado, ou impõe a necessidade de repetição de trabalho de campo, no caso de trabalhos em curso. • **Conformidade:** situação geradora de responsabilidade disciplinar.
Baixo	• **Financeiro:** perda inferior a 0,5% do orçamento anual da IGF. • **Reputacional:** danos apenas têm uma projeção interna. • **Operacional:** exige a recalendarização de trabalhos em curso. • **Conformidade:** não obriga à responsabilização dos agentes em termos disciplinares ou à efetivação de responsabilidade financeira, criminal ou contraordenacional.

Quadro 4 – Critérios de avaliação da probabilidade de ocorrência do risco

Probabilidade de ocorrência do risco	
Alta	Forte possibilidade de ocorrência, difícil de eliminar através de decisões e ações adicionais (subsequentes a alterações de enquadramento legal, procedimentos ou dos sistemas de informação).
Média	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.
Baixa	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar o evento com os procedimentos de controlo interno implementados.

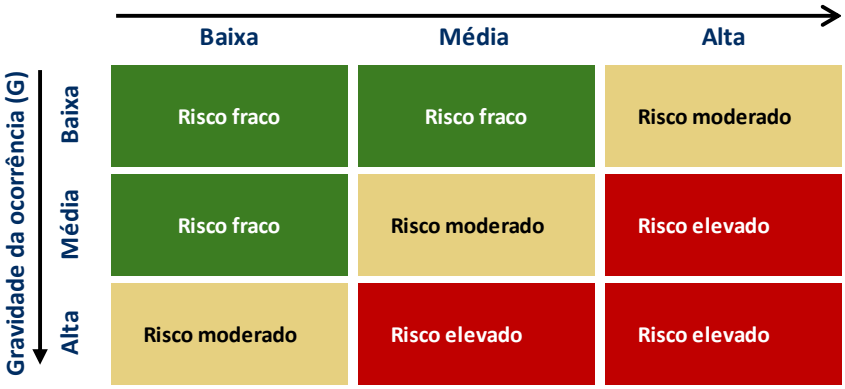
O **nível de risco**, por sua vez, resulta da multiplicação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, podendo assumir os seguintes três níveis:

- Fraco, quando o produto seja 1 ou 2;
- Moderado, quando o produto seja 3 ou 4;
- Elevado, quando o produto seja 6 ou 9.

Com base na metodologia descrita, a classificação do nível de risco consta da seguinte matriz[29]:

[29] Nos termos do ponto 4.3 - Estimativa dos riscos na Norma de Gestão de Riscos, FERMA 2003, cada organização poderá considerar diferentes metodologias, na indicação quer das consequências, quer das probabilidades, adequadas às suas necessidades.

Figura 4 – Matriz de Risco (nível de risco)



3.4. Áreas de risco e responsáveis

A revisão do Plano abrangeu a totalidade dos processos e atividades da IGF, tendo sido realizada uma análise transversal das competências exercidas, com vista à identificação de situações suscetíveis de configurar riscos de corrupção e infrações conexas.

No âmbito do processo de reflexão interna, que envolveu a Direção Superior, os Dirigentes Intermédios, a Encarregada de Proteção de Dados, o Comité da Qualidade e o Comité das Normas, Metodologias e Avaliação de Risco, procedeu-se à revisão dos riscos anteriormente identificados e das respetivas medidas preventivas e corretivas.

Foram ainda aditados novos riscos e medidas, decorrentes da utilização de diferentes soluções tecnológicas pelos trabalhadores e dirigentes da IGF, bem como de alterações ao enquadramento legislativo da sua atividade.

Desse processo resultou a identificação de um conjunto alargado de riscos e a definição das correspondentes medidas preventivas e corretivas, totalizando 91 medidas, distribuídas por cinco áreas, da seguinte forma:

- 21 medidas na área da gestão estratégica, das quais 3 de risco elevado e 18 de risco moderado ou fraco;
- 19 medidas na área da missão, das quais 12 de risco elevado e 7 de risco moderado;
- 14 medidas na área dos sistemas de informação, das quais 2 de risco elevado e 12 de risco moderado ou fraco;
- 31 medidas na área de suporte, das quais 26 de risco elevado e 5 de risco moderado ou fraco;
- 6 medidas na área da privacidade e proteção de dados pessoais, das quais 4 de risco elevado e 2 de risco moderado.

O exercício de mapeamento e classificação dos riscos identificados nesta Autoridade de Auditoria teve em consideração o contexto interno e externo em que IGF desenvolve a sua atividade, refletindo os desafios emergentes.

No contexto externo, destaca-se a crescente utilização de sistemas de decisão automatizada, algoritmos de aprendizagem automática e ferramentas de inteligência artificial, reconhecendo a IGF a necessidade de assegurar a auditabilidade, explicabilidade e rastreabilidade das decisões baseadas nestes sistemas, mitigando potenciais riscos de enviesamento, opacidade e utilização indevida de dados, assegurando o cumprimento dos cinco princípios cardinais para uma IA responsável: responsabilização, transparência, explicabilidade, justiça e ética[30]. Assim, são acolhidas as preocupações expressas no Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial.

No contexto interno, constituem desafios a entrada expressiva de novos recursos humanos e o aumento da rotatividade de trabalhadores, com as exigências que tal acarreta ao nível da eficácia da formação em matérias ético-comportamentais e na transmissão e consolidação de uma cultura ética.

Esse exercício teve, ainda, subjacentes preocupações de sustentabilidade financeira e de racionalização na utilização dos recursos públicos, de modo a assegurar que a afetação de recursos humanos e financeiros à gestão dos riscos seja adequada à obtenção dos resultados esperados[31].

No mapeamento efetuado foram identificados riscos de corrupção e infrações conexas, transversais à organização e por setores específicos, detalhando as funções que, pela sua natureza intrínseca, se apresentam como mais suscetíveis a riscos neste contexto, distribuídas pelas seguintes áreas:

- Gestão Estratégica (Direção Superior) **– Anexo 2**;
- Missão (Auditoria, Controlo e Apoio Técnico Especializado) **– Anexo 3**;
- Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação / Segurança da informação **– Anexo 4**;
- Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais **– Anexo 5**; e
- Privacidade e Proteção de Dados **– Anexo 6**.

Em conformidade com as boas práticas internacionais, as atividades são estruturadas por áreas de risco, com definição de objetivos, medidas de prevenção, calendarização, resultados esperados e responsáveis pela implementação. A governação do plano assenta na seguinte repartição de responsabilidades:

1. **Direção Superior** (Inspetor-Geral e os Subinspetores-Gerais), é responsável pela aprovação e revisão das estratégias e políticas relevantes da organização, compreensão dos riscos potenciais e pela definição dos respetivos níveis aceitáveis, assegurando que os dirigentes intermédios

[30] Neste sentido, Guia para a Inteligência Artificial apresentado pela Agência para a Modernização Administrativa, I.P., atual Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P.

[31] No sentido de um ótimo de Pareto.

identificam, monitorizam e controlam esses riscos, atualizando os níveis de risco em função dos resultados obtidos com a concretização das medidas e da informação reportada durante a monitorização do Plano.

2. **Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo** (Subinspetora-Geral designada pelo Inspetor-Geral), a quem cabe proceder à implementação do Plano, assegurando a sua supervisão e o acompanhamento da execução das medidas nele previstas, garantir a elaboração dos relatórios de avaliação, anuais e intercalares, bem como a revisão do Plano de três em três anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que a justifique.

3. **Dirigentes intermédios** (Inspetores/as de Finanças Diretores/as, Chefes de Equipa com Direção de Projeto e Diretor de Serviços e Chefe de Divisão da Direção de Serviços Administrativos), responsáveis pela operacionalização do Plano na respetiva esfera de atuação, no âmbito dos projetos ou atividades cuja direção/coordenação lhes seja atribuída.

 Compete-lhes, ainda, assegurar a execução das medidas previstas no Plano e acompanhar a sua implementação, garantindo o reporte de informação à Direção Superior e à Responsável pelo programa de cumprimento normativo, designadamente quanto aos resultados obtidos e a eventuais desvios identificados, promovendo, quando necessário, a adoção de medidas corretivas.

4. **Chefes de Equipa, Inspetores/as, trabalhadores/as e restantes colaboradores/as** têm a responsabilidade de compreender e de aderir às políticas e procedimentos de operacionalização do Plano, no âmbito dos processos e atividades em que são chamados a intervir, devendo assegurar a comunicação aos dirigentes intermédios, por canais adequados, das deficiências detetadas e outra informação relevante.

3.5. Medidas preventivas e corretivas dos riscos

A primeira resposta à exposição aos riscos passa pela definição e implementação das ações necessárias à sua gestão, de acordo com a política de tolerância ao risco estabelecida.

A cada situação de risco podem ser aplicadas as seguintes estratégias de resposta:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Mitigar o risco, reduzindo a probabilidade da ocorrência ou o impacto associado;
- Aceitar o risco e os seus efeitos, nas situações em que este se encontra dentro dos níveis de tolerância definidos.

Todas as situações que consubstanciam risco, de acordo com a matriz apresentada na Figura 4, são objeto de medidas preventivas específicas, a implementar nos prazos definidos nos anexos 2 a 6, após aprovação do presente Plano, e de monitorização periódica.

A eficácia do controlo interno mede-se pelo grau de eliminação ou redução do risco através das medidas propostas. Neste sentido, este Plano inclui:

- o fundamento das ações propostas, incluindo os benefícios esperados;

- a definição dos responsáveis pela aprovação e implementação do plano;
- a alocação dos recursos necessários;
- a monitorização e o reporte da execução;
- os prazos de conclusão das ações.

O processo da gestão do risco e os respetivos resultados devem ser documentados e reportados através dos mecanismos de monitorização, como meio de assegurar a identificação das áreas onde o controlo de riscos deve ser ajustado.

4. Monitorização e avaliação dos riscos

Considerando que os planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas são instrumentos dinâmicos, devem ser atualizados sempre que sejam detetados novos riscos ou se revele necessário implementar novas medidas preventivas e corretivas. A sua monitorização periódica é, por isso, legalmente exigida, a fim de evitar a sua desatualização e perda de eficácia.

Assim, para cada uma das medidas preventivas e corretivas previstas no presente Plano, foram delineados planos de ação devidamente calendarizados, que serão alvo de monitorização contínua. Neste sentido, nos termos legais aplicáveis, será elaborado, no mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar relativamente às situações identificadas como de risco elevado, bem como um relatório anual de execução atinente à globalidade das medidas, a realizar no mês de abril do ano seguinte.

A elaboração desses relatórios continuará a fomentar a reflexão coletiva sobre os riscos a que a IGF se encontra exposta nestas matérias, da qual poderão resultar a calibragem de algumas das medidas agora propostas e a adoção de novas medidas adequadas a desafios novos ou inesperados[32]. Compete à responsável pelo programa de cumprimento normativo, coadjuvada pela respetiva equipa, assegurar o controlo anual do presente Plano e reportar diretamente ao Inspetor-Geral.

Serão, ainda, promovidas ações de formação para divulgação e sensibilização do presente Plano junto dos/as trabalhadores/as e dirigentes da IGF.

Com este PPR, a IGF reafirma o compromisso de promover a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, assegurando que a prevenção da corrupção e da fraude permanece um eixo central da sua atuação.

O presente plano será remetido aos Senhores Ministros de Estado e das Finanças, da Presidência e da Economia e da Coesão Territorial, para conhecimento, e ao MENAC, sendo ainda objeto de publicitação na *intranet* e na *internet* desta Autoridade de Auditoria, em observância do princípio da transparência e com vista à promoção da integridade na gestão pública.

[32] Não estão aqui em causa os eventos de cauda, que correspondem a ocorrências raras, mas concebíveis, mas sim os riscos que, face ao estado atual do conhecimento, são insuscetíveis de antecipação, correspondendo aos denominados *unknown unknowns*.

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1	Conceitos de corrupção e infrações conexas
Anexo 2	Identificação de riscos \| Gestão Estratégica - Direção Superior
Anexo 3	Identificação de riscos \| Área de missão - Auditoria, Controlo e Apoio Técnico Especializado
Anexo 4	Identificação de riscos \| Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação / Segurança da Informação
Anexo 5	Identificação de riscos \| Área de suporte – Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais e Gestão de Recursos Humanos
Anexo 6	Identificação de riscos \| Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Conceitos de corrupção e infrações conexas

Infração	Conceito	Disposição legal
Abuso de poder	Comportamento de funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Artigo 382.º do Código Penal
Burla	Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de actos que lhe causem, ou causem a outra pessoa, prejuízo patrimonial é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.	Artigo 217.º do Código Penal
Concussão	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima. É agravado, se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante.	Artigo 379.º do Código Penal
Corrupção passiva	Conduta de funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação ou de que resulte a obtenção de vantagem não devida mesmo que o acto ou omissão não sejam contrários aos deveres do cargo.	Artigo 373.º do Código Penal
Corrupção ativa	Conduta de quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida, com os fins indicados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 373.º do Código Penal.	Artigo 374.º do Código Penal
Agravação da corrupção	Regime de agravação aplicável aos crimes de recebimento indevido de vantagem, corrupção passiva e corrupção ativa, quando estejam preenchidas as circunstâncias qualificativas legalmente previstas, designadamente em função do valor da vantagem ou da qualidade do agente ou da entidade envolvida.	Artigo 374.º-A do Código Penal

Infração	Conceito	Disposição legal
Denegação de justiça e prevaricação	Conduta de funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce. É agravado, se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém.	Artigo 369.º do Código Penal
Favorecimento pessoal/favorecimento pessoal praticado por funcionário	Conduta de funcionário que, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de segurança.	Artigos 367.º e 368.º do Código Penal
Falsificação de documento	Conduta de quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para terceiro benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime, fabricar ou elaborar documento falso, falsificar ou alterar documento, abusar da assinatura de outrem para elaborar documento falso, fizer constar falsamente de documento facto juridicamente relevante, usar documento falso ou ceder, importar, detiver ou distribuir documento falsificado.	Artigo 256.º do Código Penal
Branqueamento	Conduta de quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens provenientes da prática de crimes, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, evitar que o autor ou participante seja criminalmente perseguido ou submetido a reação criminal, ou adquirir, detiver, utilizar, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade dessas vantagens.	Artigo 368.º-A do Código Penal
Participação económica em negócio	Comportamento de funcionário que: a) Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; b) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de acto jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar;	Artigo 377.º do Código Penal

Infração	Conceito	Disposição legal
	c) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.	
Peculato	Conduta de funcionário que: a) Ilegitimamente se apropria, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções; b) Dá de empréstimo, empenha ou, de qualquer forma, onera valores ou objetos referidos na alínea anterior.	Artigo 375.º do Código Penal
Peculato de uso	Conduta de funcionário que: a) Fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções; b) Der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem.	Artigo 376.º do Código Penal
Recebimento indevido de vantagem	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida (e que não possa ser interpretada como conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes).	Artigo 372.º do Código Penal
Suborno	Comportamento de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.	Artigo 363.º do Código Penal
Tráfico de influência	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua	Artigo 335.º do Código Penal

Infração	Conceito	Disposição legal
	influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.	
Usurpação de funções	Conduta de funcionário que: a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.	Artigo 358.º do Código Penal
Violação de correspondência ou de telecomunicações	Comportamento de quem, sem consentimento: a) Abrir encomenda, carta, escrito fechado ou telecomunicação, que não lhe foi dirigida, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário; b) Divulgar o conteúdo de cartas, encomendas, escritos fechados, ou telecomunicações a que se refere a alínea anterior.	Artigo 194.º do Código Penal
Violação de segredo por funcionário	Conduta de funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. É agravado, se o facto for praticado, criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado.	Artigo 383.º do Código Penal
Acesso ilegítimo	Conduta de quem, sem permissão legal ou sem autorização de quem de direito, aceder, por qualquer modo, a sistema informático. Inclui ainda a produção, venda, distribuição, disseminação ou introdução ilegítima, em um ou mais sistemas informáticos, de dispositivos, programas, instruções,	Artigo 6.º da Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, na versão atualizada

Infração	Conceito	Disposição legal
	códigos ou outros dados informáticos destinados a permitir ou facilitar o acesso não autorizado. É agravado quando o acesso seja obtido mediante violação de regras de segurança, permita tomar conhecimento de segredo comercial ou industrial ou de dados confidenciais protegidos por lei, ou proporcione benefício ou vantagem patrimonial de valor consideravelmente elevado.	
Falsidade informática	Comportamento de funcionário que: a) Com intenção de provocar engano nas relações jurídicas, introduzir, modificar, apagar ou suprimir dados informáticos ou por qualquer outra forma interferir num tratamento informático de dados, produzindo dados ou documentos não genuínos, com a intenção de que estes sejam considerados ou utilizados para finalidades juridicamente relevantes como se o fossem; b) Atuando com intenção de causar prejuízo a outrem ou de obter um benefício ilegítimo, para si ou para terceiro, usar documento produzido a partir de dados informáticos que foram objecto dos actos referidos na alínea anterior ou cartão ou outro dispositivo no qual se encontrem registados ou incorporados os dados que permitam o acesso a sistema ou meio de pagamento, a sistema de comunicações ou a serviço de acesso condicionado.	Artigo 3.º da referida Lei n.º 109/2009
Acesso indevido	Conduta de quem, sem a devida autorização ou justificação, aceder, por qualquer modo, a dados pessoais. É agravado, quando se trata de categorias especiais de dados pessoais, ou se for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.	Artigo 47.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD na ordem jurídica nacional
Desvio de dados	Conduta de quem copiar, subtrair, ceder ou transferir, a título oneroso ou gratuito, dados pessoais sem previsão legal ou consentimento, independentemente da finalidade prosseguida. É agravada, quando se trata de categorias especiais de dados pessoais, ou se for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.	Artigo 48.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto
Inserção de dados falsos	Conduta de quem inserir ou facilitar a inserção de dados pessoais falsos, com a intenção de obter vantagem indevida para si ou para terceiro, ou para causar prejuízo.	Artigo 50.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto

Infração	Conceito	Disposição legal
Utilização de dados de forma incompatível com a finalidade da recolha	Conduta de quem utilizar dados pessoais de forma incompatível com a finalidade determinante da recolha.	Artigo 46.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto
Viciação ou destruição de dados	Conduta de quem sem a devida autorização ou justificação, apagar, destruir, danificar, ocultar, suprimir ou modificar dados pessoais, tornando-os inutilizáveis ou afetando o seu potencial de utilização.	Artigo 49.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto
Violação do dever de sigilo	Conduta de funcionário que, obrigado a sigilo profissional nos termos da lei, sem justa causa e sem o devido consentimento, revelar ou divulgar no todo ou em parte dados pessoais.	Artigo 51.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Gestão Estratégica - Direção Superior

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Planear a atividade anual da IGF	Planeamento da atividade sem participação adequada dos níveis relevantes, favorecendo decisões pouco fundamentadas ou suscetíveis de adoção de critérios não relacionados com o interesse público.	B	A	M	Implementar um processo participativo estruturado na elaboração do plano de atividades, que inclui a recolha de propostas dos inspetores, chefes de equipa, diretores operacionais e da direção superior.	Reforçar a confiança na instituição junto dos seus *stakeholders.*	Imediato	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Orientação da intervenção da IGF em função de outros critérios que não o interesse público.	B	A	M	Garantir que as intervenções da IGF decorrem do Plano de Atividades anual aprovado, ou de decisão/solicitação extraplano da Tutela ou do Inspetor-Geral.	Reforçar a confiança na instituição junto dos seus *stakeholders.*	Imediato	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Planeamento insuficientemente baseado numa avaliação estruturada de riscos, podendo conduzir à seleção inadequada de prioridades de intervenção.	B	A	M	Integrar fatores de risco na elaboração do Plano de Atividades, mediante a adoção/atualização de matrizes de risco, de forma a suportar decisões de planeamento baseadas em níveis de probabilidade e impacto, bem como em fatores financeiros, operacionais, reputacionais e de conformidade.	Reforçar a confiança na instituição junto dos seus *stakeholders.*	12 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as-Comité de Normas, Metodologias e Avaliação de Risco
	Não cumprimento do Plano de Atividades ou dos objetivos estratégicos plurianuais da IGF.	B	A	M	Garantir a monitorização periódica da execução do plano de atividades, bem como o cumprimento dos objetivos definidos no âmbito do Plano de Atividades/QUAR.	Reforçar a confiança na instituição junto dos seus *stakeholders.*	Imediato	Inspetor-Geral e Subinspetores/as

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Promover a adoção de condutas éticas e profissionais em toda a organização	Ausência ou desatualização da designação do ponto de contacto permanente e do responsável de cibersegurança, comprometendo o cumprimento legal e a articulação com o CNCS.	B	M	F	Manter atualizada a designação/indicação do ponto de contacto permanente e do responsável de cibersegurança nos termos dos artigos 31.º e 32.º, do DL n.º 125/2025, de 4 de dezembro.	Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro. Articulação eficiente com a CNCS.	Imediato	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Inexistência, dispersão ou insuficiência de procedimentos de gestão de conflitos de interesses, suscetível de comprometer a independência e a imparcialidade.	B	A	M	Consolidar num único documento a Política de Gestão de Conflitos de interesses (procedimentos), complementar ao Código de Ética e Conduta (princípios).	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IGF e reforçar a imagem e a confiança na instituição junto dos seus *stakeholders.*	12 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Exercício de funções públicas ou privadas acumuladas não declarado, não autorizado ou incompatível com as funções exercidas na IGF.	B	A	M	Obter, anualmente, a confirmação da D.S.A. sobre a emissão de declaração, sob compromisso de honra, por todos/as dirigentes e trabalhadores/as, de que não exercem em acumulação outras funções públicas ou privadas ou que as funções que exercem estão autorizadas e não colidem sob forma alguma com as-exercidas na IGF, nem colocam em causa a isenção e o rigor que lhes são exigidos, comprometendo-se a informar de imediato a alteração de qualquer uma destas circunstâncias.	Assegurar a regularidade e conformidade das acumulações de funções públicas e privadas.	12 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Falta de regularidade, transparência ou rastreabilidade das reuniões do Conselho de Inspeção, reduzindo o escrutínio das decisões.	B	A	M	Promover a regularidade e transparência das reuniões do Conselho de Inspeção.	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IGF e reforçar a imagem e confiança na instituição junto dos seus *stakeholders.*	6 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Promover a adoção de condutas éticas e profissionais em toda a organização	Indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos canais de denúncia e de participação cívica, dificultando a comunicação e deteção de irregularidades.	B	A	M	Manter em funcionamento pleno os canais de denúncia interno e externo, bem com o formulário de participação cívica.	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IGF e reforçar a imagem e confiança na instituição junto dos seus *stakeholders*.	Imediato	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Insuficiente conhecimento e interiorização dos deveres de ética, integridade, prevenção da corrupção e transparência por dirigentes e trabalhadores.	B	A	M	Promover a realização de ações de sensibilização sobre ética, integridade e prevenção da corrupção e representação legítima de interesses e transparência, destinadas a todos/as os/as Dirigentes e Trabalhadores/as, a incluir no Plano de Formação, incluindo estudo de casos.	Minimizar as situações de inobservância de deveres funcionais e éticos na IGF e reforçar a imagem e confiança na instituição junto dos seus *stakeholders*.	12 meses	Inspetor-Geral, Subinspetores/as e Comité de Ética
	Não declaração, identificação ou controlo tempestivo de incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses nos processos e ações da IGF.	B	A	M	Assegurar que são subscritas, em formato digital e integrado no sistema de registo documental, todas as declarações de inexistência de situações de incompatibilidade, impedimentos ou conflito de interesses, no início de cada ação de auditoria / controlo / apoio técnico especializado e nos procedimentos de contratação pública, recrutamento e autorização de despesas, por todos/as os/as dirigentes intervenientes e que este processo é objeto de procedimentos de avaliação e controlo que se revelem adequados para identificar riscos éticos, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Código de Ética e de Conduta.	Garantir maior transparência e escrutínio dos/as intervenientes relativamente à sua independência e autonomia técnica, bem como uma regulação mais eficaz dos conflitos de interesses.	Imediato	Inspetor-Geral, Subinspetores/as e Comité de Ética

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Promover a adoção de condutas éticas e profissionais em toda a organização	Falta de registo, validação, documentação ou publicidade das interações com representantes de interesses, suscetível de permitir influência indevida, conflitos de interesses e incumprimento das obrigações legais de transparência.	B	A	M	Implementar procedimento obrigatório de registo, validação, documentação e publicidade das interações com representantes de interesses, assegurando a verificação dos requisitos legais aplicáveis, a rastreabilidade dos contactos e a conservação da respetiva evidência documental, verificando periodicamente o cumprimento destas obrigações e regularizando eventuais situações de incumprimento identificadas.	Reforçar a transparência, rastreabilidade e controlo das interações com representantes de interesses, reduzindo os riscos de influência indevida, conflitos de interesses e incumprimento das obrigações legais de transparência.	6 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Não declaração ou registo de ofertas e outros benefícios, suscetível de condicionar a isenção e a integridade no exercício de funções.	B	A	M	Promover o cumprimento das normas relativas à apresentação de declaração e registo de ofertas e outros benefícios aceites no exercício das funções.	Aumentar a transparência, garantindo a declaração e registo de ofertas e outros benefícios, de modo a não ser posta em causa a isenção devida no exercício de funções públicas.	Imediato	Inspetor-Geral, Subinspetores/as e Comité de Ética
Utilização de sistemas e ferramentas de inteligência artificial (IA) no exercício de funções, incluindo apoio à análise, elaboração de documentos, tratamento de informação e suporte à decisão	Resultados enviesados, incorretos, não rastreáveis ou utilizados sem compreensão crítica pelo utilizador, podendo originar erros, decisões desconformes, favorecimento indevido, quebra da imparcialidade ou falta de responsabilização.	M	A	E	Definir procedimentos de utilização responsável da IA, assegurando a avaliação prévia dos riscos, a transparência do uso, a validação humana dos resultados, a formação obrigatória periódica dos utilizadores e a suspensão ou revisão da ferramenta perante resultados enviesados, incorretos ou não rastreáveis.	Utilização ética, transparente e controlada da IA, com reforço da supervisão humana, a existência de evidências documentais da validação e a redução dos riscos de erro, enviesamento, opacidade, conflito de interesses e utilização indevida de informação.	12 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as, CTSI e EPD

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Promover a adoção de condutas éticas e profissionais em toda a organização	Utilização ou divulgação indevida de informação reservada ou confidencial, incluído em proveito próprio ou de terceiros.	M	A	E	Garantir que se encontram implementados mecanismos de controlo que restrinjam o acesso aos sistemas de informação apenas a quem dele necessita (princípio "*need to know*"), promovendo a realização de auditorias-periódicas à fiabilidade desses sistemas de controlo de acessos, devendo ser suspensos os acessos em caso deteção de prática indevida.	Mitigar a divulgação indevida de informação reservada ou confidencial.	12 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
Garantir a adequação dos trabalhadores às tarefas a realizar e promover a sua valorização e motivação	Seleção de trabalhadores com perfil técnico ou comportamental inadequado às funções a desempenhar.	M	M	M	Promover processos de recrutamento que garantam a adequada seleção de recursos, mediante uma correta definição e avaliação de perfis, garantindo a colegialidade das decisões do júri e a rotatividade dos seus membros.	Assegurar a transparência da atuação e minimizar a ocorrência de situações de inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício de funções na IGF e de desmotivação ou desvalorização profissional.	Imediato	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício de funções e/ou falta de motivação dos/as trabalhadores/as no exercício de funções públicas.	M	M	M	Garantir a adequada formação, acompanhamento e valorização profissional ajustados às necessidades identificadas.	Reforçar a adequação dos recursos humanos às funções exercidas, promover o desenvolvimento profissional, aumentar a motivação e reduzir o risco de erros, ineficiência ou incumprimento decorrentes de insuficiência de competências ou desmotivação profissional.	12 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
Zelar pelo correto planeamento, execução e avaliação das ações, garantindo o seu impacto	Insuficiência do controlo da qualidade dos produtos, suscetível de comprometer o rigor, a eficácia e a independência dos trabalhos.	B	A	M	Reforçar o controlo da qualidade dos produtos pelo Comité de Qualidade e assegurar a rotatividade dos seus membros.	Melhorar a qualidade dos produtos da IGF e da eficácia dos seus resultados e recomendações.	36 meses	Inspetor-Geral, Subinspetores/as e Comité de Qualidade

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Zelar pelo correto planeamento, execução e avaliação das ações, garantindo o seu impacto	Insuficiente articulação e partilha de informação entre a Direção Superior e os dirigentes intermédios, comprometendo a coordenação e a qualidade dos trabalhos.	B	A	M	Realizar, semestralmente, reuniões da Direção Superior com os/as dirigentes intermédios para partilha de experiências e informação.	Melhorar a qualidade dos produtos da IGF e da eficácia dos seus resultados e recomendações.	6 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
	Falta de acompanhamento/seguimento da implementação das recomendações, comprometendo a sua adoção tempestiva e o impacto dos trabalhos realizados.	B	A	M	Garantir a realização de ações de acompanhamento/seguimento de recomendações.	Melhorar a qualidade dos produtos da IGF e da eficácia dos seus resultados e recomendações.	12 meses	Inspetor-Geral e Subinspetores/as
Promover a transparência e a integridade nas relações com representantes de interesses	Desalinhamento do Código de Ética com o regime de transparência da representação de interesses, comprometendo a uniformização de práticas e a rastreabilidade de contactos com entidades externas.	M	A	E	Rever e atualizar o Código de Ética/Conduta para incluir regras sobre contactos com representantes de interesses, dever de registo de interações e mecanismos de reporte, complementada por formação interna e monitorização do cumprimento.	Assegurar a existência de normas de conduta exigentes, que contribuam para a adequação comportamental dos trabalhadores e dirigentes da IGF.	12 meses	Comité da Ética

(1) Probabilidade de Ocorrência (P): Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(2) Gravidade da Ocorrência: Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(3) Graduação do Risco: Elevado (E) / Moderado (M) / Fraco (F).
(4) Sempre que o risco se concretizar, em resultado de incumprimento de deveres legais e estes sejam suscetíveis de gerar responsabilidade disciplinar ou criminal (vd. Anexo I do presente PPR), será aplicada medida corretiva apropriada, em especial a comunicação ao Ministério Público (ação penal) e a instauração de procedimento de inquérito ou disciplinar.

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Área de Missão - Auditoria, Controlo e Apoio Técnico Especializado

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Ética e conduta profissional no exercício de funções	Incumprimento de deveres funcionais e éticos (fragilidades na independência, na integridade e na imparcialidade).	B	A	M	Acompanhamento, supervisão hierárquica e controlo de qualidade do trabalho, promovendo o cumprimento dos deveres funcionais, da ética, integridade profissional e utilização responsável de ferramentas digitais/IA, com revisão extraordinária do trabalho sempre que se percecionem (ou identifiquem) eventuais falhas éticas dos auditores.	Evitar ou minimizar a ocorrência de situações de incumprimento de deveres funcionais e éticos na instituição.	12 meses	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa
	Imparcialidade e objetividade comprometidas por incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses não declarados.	B	A	M	Assegurar a subscrição obrigatória, por todos os/as trabalhadores/as da área de missão, de declarações de inexistência de incompatibilidade, impedimentos ou conflito de interesses no início das ações de auditoria, controlo e apoio técnico especializado, em formato digital e integrado no sistema de registo documental.	Garantir maior transparência e escrutínio dos intervenientes relativamente à sua independência e autonomia técnica.	Imediato	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa
	Independência e objetividade comprometidas pela permanência prolongada junto das mesmas entidades ou pela realização isolada das ações.	B	A	M	Promover, sempre que possível e adequado, a rotatividade dos trabalhadores em relação às entidades auditadas, bem como a constituição de equipas multidisciplinares, assegurando que os trabalhos realizados por apenas	Garantir maior transparência e escrutínio dos intervenientes relativamente à sua independência e autonomia técnica.	12 meses	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
					um trabalhador, ficam sujeitos a supervisão e revisão reforçadas.			
Ética e conduta profissional no exercício de funções	Desconhecimento ou desatualização dos trabalhadores relativamente a referenciais e boas práticas internacionais de ética e conduta profissional.	B	A	M	Promover ações regulares de formação, *workshops*, sessões de partilha de conhecimento e divulgação de orientações técnicas sobre ética, integridade e independência, designadamente através do site da IGF e da *newsletter*.	Evitar ou minimizar a ocorrência de situações de incumprimento de deveres funcionais e éticos na instituição.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA
	Identificação tardia ou inadequada de riscos de corrupção, conflitos de interesses e outras infrações conexas no processo de decisão ética.	B	A	M	Atualizar a ferramenta digital de apoio à decisão ética, na identificação precoce de riscos de corrupção, conflitos de interesses e outras infrações conexas.	Garantir maior transparência e escrutínio dos intervenientes relativamente à sua independência e autonomia técnica.	12 meses	Comité de Ética
	Imparcialidade e objetividade comprometidas por conflitos de interesses ou influência indevida de terceiros.	B	A	M	Prever no Plano de Formação ações destinadas a todos/as os/as inspetores/as sobre as normas de conduta pelas quais se deve pautar a sua atuação e sobre os respetivos direitos e deveres, com destaque para as incompatibilidades, impedimentos, conflitos de interesses e utilização responsável da IA, a realizar aquando do ingresso e, posteriormente, sempre que alterações normativas, novos riscos ou necessidades identificadas o justifiquem.	Garantir maior transparência e escrutínio dos intervenientes relativamente à sua independência e autonomia técnica.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Ética e conduta profissional no exercício de funções	Utilização ou divulgação indevida de informação reservada ou confidencial, incluindo em proveito próprio ou de terceiros.	M	A	E	Garantir que o acesso à informação residente no DC é consistente com a intervenção dos trabalhadores nas ações, devendo os mesmos ser geridos com recurso à ferramenta de "Gestão de acessos ao Dossiê Corrente".	Mitigar a divulgação indevida de informação reservada ou confidencial.	Imediato	Diretores Operacionais
Competências técnicas associadas ao exercício de funções	Composição das equipas inadequada ou insuficientemente multidisciplinar face à natureza e complexidade das ações.	M	A	E	Reforçar multidisciplinaridade das equipas sempre que possível e adequado.	Melhorar a qualidade do trabalho, da consistência e da fiabilidade dos resultados.	12 meses	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa
	Insuficiente atualização, partilha e disseminação de conhecimentos, experiências e informação técnica entre os inspetores.	M	A	E	Realizar regularmente sessões de partilha de conhecimentos, de experiências e de informação técnica (v.g. reuniões internas, *workshops*).	Maior eficiência dos procedimentos, eficácia e qualidade dos produtos e da respetiva documentação de auditoria e melhoria das competências técnicas e comportamentais dos/as inspetores/as.	12 meses	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa
	Não adoção nas ações de controlo e auditoria das políticas, normas, metodologias e procedimentos em vigor.	M	A	E	Assegurar a adequada divulgação dos referenciais internos e promover a formação necessária, reforçando a supervisão dos trabalhos e a monitorização do cumprimento das metodologias aplicáveis sempre que se revele necessário. Identificar e reportar à área responsável pela formação as necessidades de reforço da qualificação dos/as inspetores/as em auditoria e matérias conexas.	Maior eficiência dos procedimentos, eficácia e qualidade dos produtos e da respetiva documentação de auditoria e melhoria das competências técnicas e comportamentais dos/as inspetores/as.	12 meses	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa Diretor de Serviços da DSA Comité de Normas, Metedologias e Avaliação de Risco

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Acompanhamento ou seguimento das recomendações das ações de auditoria e de controlo	Deficiente e inoportuno acompanhamento /seguimento das recomendações efetuadas nos relatórios de auditoria.	M	A	E	Implementar ferramenta informática de apoio ao seguimento/ acompanhamento das recomendações.	Aumentar a eficácia dos resultados das ações da IGF.	12 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
	Deficiente e inoportuno acompanhamento /seguimento das recomendações efetuadas nos relatórios de auditoria.	M	A	E	Supervisionar (CQ)/Assegurar (DO) a realização de ações de seguimento das recomendações, nos termos das normas internas em vigor.	Aumentar a eficácia dos resultados das ações da IGF.	12 meses	Comité de Qualidade e Diretores Operacionais
Gestão da qualidade	Falta de coerência e de consistência técnica da informação transmitida às entidades auditadas.	M	A	E	Criar um repositório com as posições da IGF sobre um conjunto de questões controvertidas (v.g. definição de subvenção, de auxílio de estado, critérios de adoção de determinado procedimento de contratação pública) de possível consulta por todos os trabalhadores da IGF e cuja atualização seja assegurada periodicamente.	Coerência e consistência das posições técnicas e metodológicas de suporte às asserções da IGF – Autoridade de Auditoria.	24 meses	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa
	Falta de coerência e de consistência técnica da informação transmitida às entidades auditadas.	M	A	E	Sensibilizar os Inspetores para assegurar reserva sobre todas as informações técnicas ou operacionais perante as entidades auditadas, em particular sobre situações complexas, sem as analisar no seio da equipa de auditoria e no contexto hierárquico.	Coerência e consistência das posições técnicas e metodológicas de suporte às asserções da IGF.	Imediato	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa
	Insuficiência da qualidade e da fiabilidade dos relatórios de auditoria e dos outros produtos elaborados (v.g.	M	A	E	Acompanhamento e supervisão permanente da atividade, da qualidade dos produtos e do processo de auditoria, através de diversos níveis	Maior eficiência dos procedimentos, eficácia e qualidade dos produtos e da respetiva documentação de auditoria.	12 meses	Diretores Operacionais e Chefes de Equipa

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
	apreciação de projetos legislativos ou regulamentares, pareceres).				hierárquicos, garantindo assim a partilha de responsabilidade entre esses diferentes níveis.			
Gestão da qualidade	Insuficiência da qualidade e da fiabilidade dos relatórios de auditoria e dos outros produtos elaborados (v.g. apreciação de projetos legislativos ou regulamentares, pareceres).	M	A	E	Promover a atualização periódica das normas e referenciais de auditoria da IGF – Autoridade de Auditoria.	Melhoria da qualidade dos produtos da IGF e da eficácia dos seus resultados.	24 meses	Comité das Normas, Metodologias e Avaliação de Risco
Utilização de ferramentas de inteligência artificial (IA) generativa, designadamente modelos de linguagem (LLM) e chatbots de acesso público (v.g. ChatGPT, Gemini, Copilot, DeepSeek).	Introdução de dados pessoais em ferramentas de IA generativa de acesso público, em violação do RGPD (tratamento sem base de licitude, transferências internacionais não autorizadas, perda de controlo sobre os dados e eventual reutilização para treino de modelos por terceiros).	M	A	E	Promover a aprovação, atualização e divulgação de uma política interna de utilização de ferramentas de IA generativa, designadamente quanto à proteção e à avaliação de impacto antes da adoção de novas ferramentas.	Cumprimento do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. Prevenção de violações de dados pessoais e das correspondentes sanções e danos reputacionais.	6 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI Encarregado/a de Proteção de Dados
	Utilização não autorizada e não controlada de ferramentas de IA generativa («shadow AI»), incluindo em contas pessoais ou dispositivos próprios, por desconhecimento das regras internas e dos riscos associados.	M	M	M	Realizar ações periódicas de formação e sensibilização sobre a utilização responsável de IA generativa, abrangendo os riscos para os dados pessoais e para a informação das entidades auditadas; disponibilizar, quando justificado, uma ferramenta institucional aprovada, com garantias contratuais adequadas (v.g. não utilização dos dados para treino de modelos).	Trabalhadores conhecedores das regras e dos riscos da utilização de IA generativa. Redução da utilização de ferramentas não autorizadas.	6 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
	Utilização acrítica de conteúdos gerados por IA (com erros, «alucinações», enviesamentos,	A	A	E	Definir regras para a utilização de conteúdos gerados por IA, exigindo a validação humana e a verificação das	Rigor, fiabilidade e credibilidade dos produtos de auditoria da IGF.	12 meses	Comité das Normas, Metodologias e

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
	informação desatualizada ou violação de direitos de autor), afetando o rigor e a credibilidade dos trabalhos da IGF.				fontes antes da sua incorporação em documentos produzidos, bem como o registo da utilização de IA quando relevante.	Utilização responsável e transparente da IA.		Avaliação de Risco Diretor Operacional responsável pelo CTSI

(1) Probabilidade de Ocorrência (P): Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(2) Gravidade da Ocorrência: Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(3) Graduação do Risco: Elevado (E) / Moderado (M) / Fraco (F).
(4) Sempre que o risco se concretizar, em resultado de incumprimento de deveres legais e estes sejam suscetíveis de gerar responsabilidade disciplinar ou criminal (vd. Anexo I do presente PPR), será aplicada medida corretiva apropriada, em especial a comunicação ao Ministério Público (ação penal) e a instauração de procedimento de inquérito ou disciplinar.

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação / Segurança da Informação

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e notificação de incidentes.	Articulação insuficiente com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).	B	M	F	Manter atualizados os instrumentos de segurança da informação e assegurar o cumprimento das obrigações legais de reporte ao CNCS (ponto de contacto, responsável e suplente, plano de segurança, relatório anual e teste anual do circuito de comunicação de incidentes).	Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro e articulação eficiente com a CNCS.	12 meses	Responsável de segurança a designar/designado
Controlo da segurança: • Disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação residente nos sistemas de informação; • Utilização e exploração do ciberespaço.	Acesso indevido ou injustificado a dados residentes nos sistemas de informação e disponibilização a terceiros.	M	M	M	Desenvolver um processo formal de concessão, alteração e de revogação das permissões de acesso aos sistemas de informação, garantindo a revisão periódica dos perfis de acesso, a segregação adequada de funções e a monitorização automática dos acessos efetuados, com revogação imediata das permissões de acesso em caso de acessos indevidos e reporte formal à direção superior.	Mitigar a possibilidade de intrusão indevida nos sistemas de informação ou de utilização injustificada de dados aí existentes, incluindo a divulgação a terceiros.	6 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
Controlo da segurança: • Disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação residente	Acesso indevido ou injustificado a dados residentes nos sistemas de informação e disponibilização a terceiros.	M	M	M	Instituir e manter mecanismos automáticos de auditoria nos sistemas informáticos críticos, que permitam verificar os acessos, com geração de alertas para acessos ou atividades anómalas.	Mitigar a possibilidade de intrusão indevida nos sistemas de informação ou de utilização injustificada de dados aí existentes, incluindo a divulgação a terceiros.	12 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
nos sistemas de informação; • Utilização e exploração do ciberespaço.	Acesso indevido ou injustificado a dados residentes nos sistemas de informação e disponibilização a terceiros.	M	M	M	Monitorizar o sistema de gestão e controlo dos utilizadores com acesso ao Dossier Corrente.	Mitigar a possibilidade de intrusão indevida nos sistemas de informação ou de utilização injustificada de dados aí existentes, incluindo a divulgação a terceiros.	12 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
	Acesso indevido ou injustificado a dados residentes nos sistemas de informação e disponibilização a terceiros.	M	M	M	Assegurar a implementação e atualização contínua de medidas de segurança da informação, incluindo MFA e gestão de credenciais, requisitos de segurança das palavras-passe, ações de sensibilização para cibersegurança, realização periódica de testes de *phishing* e exercícios de intrusão/simulação.	Mitigar a possibilidade de intrusão indevida nos sistemas de informação ou de utilização injustificada de dados aí existentes, incluindo a divulgação a terceiros.	Imediato	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
	Risco de erros na operação de sistemas e manuseamento da informação, falhas e interrupções na disponibilização da informação e comunicações.	B	A	M	Elaborar, aprovar e testar planos de contingência e recuperação para serviços críticos.	Mitigar a indisponibilidade dos sistemas e da informação essencial ao funcionamento da IGF. Salvaguardar a disponibilização da informação e comunicações.	12 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
	Falhas na segurança em função da livre circulação de dispositivos (local de trabalho, serviço externo, domicílio).	M	M	M	Manter inventário único e atualizado dos ativos tecnológicos tangíveis e intangíveis da IGF, dos serviços *cloud* e sistemas de informação, incluindo o respetivo proprietário, criticidade, localização, classificação da informação, estado de suporte e análise de risco associada.	Mitigar a possibilidade de intrusão indevida nos sistemas de informação ou de utilização injustificada de dados aí existentes, incluindo a divulgação a terceiros.	6 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Controlo da segurança: • Disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação residente nos sistemas de informação; • Utilização e exploração do ciberespaço.	Falhas na segurança decorrente da livre circulação de dispositivos (local de trabalho, serviço externo, domicílio).	M	M	M	Assegurar a proteção da informação residente nos computadores (desktops e laptops), através de mecanismos de cifra dos discos, controlo de acessos de sessão (login), controlo de acessos por rede ao computador (firewall), atualização do sistema operativo, antivírus e acesso remoto seguro à rede da IGF (VPN).	Assegurar, com eficácia e eficiência, a segurança da informação e mitigar os riscos de perda, extravio ou impossibilidade de localização de equipamentos e dos ativos de informação neles contidos.	Imediato	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
	Falhas na segurança decorrente da livre circulação de dispositivos (local de trabalho, serviço externo, domicílio).	M	M	M	Manter mecanismos de controlo de ligação à rede de equipamentos não autorizados, incluindo segmentação, autenticação forte/MFA quando aplicável, rede de convidados isolada, bloqueio ou quarentena e revisão de alertas.	Assegurar, com eficácia e eficiência, a segurança da informação e mitigar os riscos de perda, extravio ou impossibilidade de localização de equipamentos e dos ativos de informação neles contidos.	Imediato	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
	Falhas na segurança decorrente da livre circulação de dispositivos (local de trabalho, serviço externo, domicílio).	M	M	M	Realizar ações de formação e sensibilização sobre cibersegurança e segurança da informação, garantindo que os utilizadores de informação mais relevante têm conhecimento específico para proteger a entidade de ataques.	Assegurar, com eficácia e eficiência, a segurança da informação e mitigar os riscos de perda, extravio ou impossibilidade de localização de equipamentos e dos ativos de informação neles contidos.	6 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
Segurança da Informação	Falhas na segurança e controlo de acessos nas aplicações informáticas em uso na IGF-Autoridade de Auditoria.	M	M	M	Realizar testes para avaliar medidas de segurança (v.g. controlo de acessos, perfis de acessos a aplicações e infraestruturas e condições para acesso a dados pessoais).	Recolher evidências sobre a rede informática (segurança e conformidade com os princípios consagrados pelo RGPD), detetar eventuais fragilidades e desconformidades e propor medidas corretivas.	12 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
	Falhas na segurança das infraestruturas tecnológicas.	M	M	M	Realizar testes para verificar se as infraestruturas e aplicações funcionam em conformidade com o RGPD (v.g. política de segurança dos dispositivos, sistemas de backups).	Recolher evidências sobre o funcionamento das infraestruturas e das aplicações, detetar fragilidades e desconformidades e propor medidas corretivas.	12 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI
Gestão Documental	Acesso indevido a documentos, dados pessoais ou a informações confidenciais.	M	A	E	Garantir que o acesso aos processos individuais é restrito aos trabalhadores da área de RH e a interessados legitimados, corrigindo perfis indevidos, revogando acessos sem legitimidade, analisando *logs* e comunicando incidentes de dados pessoais quando aplicável.	Assegurar o cumprimento de normas legais e o controlo de acesso ao arquivo e à documentação.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA e Diretor Operacional Responsável pelo CTSI
Acompanhamento ou seguimento das recomendações das ações de auditoria e de controlo	Deficiente e inoportuno acompanhamento /seguimento das recomendações efetuadas nos relatórios de auditoria.	M	A	E	Implementar ferramenta informática de seguimento/acompanhamento das recomendações, de modo desmaterializado e em tempo oportuno, com *workflow*, responsáveis, prazos, evidência anexada, alertas, perfis de acesso, dashboards e exportação para monitorização.	Aumentar a eficácia dos resultados das ações da IGF.	12 meses	Diretor Operacional responsável pelo CTSI

(1) Probabilidade de Ocorrência (P): Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(2) Gravidade da Ocorrência: Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(3) Graduação do Risco: Elevado (E) / Moderado (M) / Fraco (F).
(4) Sempre que o risco se concretizar, em resultado de incumprimento de deveres legais e estes sejam suscetíveis de gerar responsabilidade disciplinar ou criminal (vd. Anexo I do presente PPR), será aplicada medida corretiva apropriada, em especial a comunicação ao Ministério Público (ação penal) e a instauração de procedimento de inquérito ou disciplinar.

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Área de Suporte – Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais e Gestão de Recursos Humanos

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Práticas transversais aos vários domínios de intervenção da Área de Suporte	Atuação em desconformidade com o interesse público, supervisão deficiente ou erro relevante no exercício de funções.	M	A	E	Assegurar, sempre que possível, a rotatividade dos trabalhadores em funções críticas e, quando tal não seja viável, adotar mecanismos reforçados de supervisão e controlo, incluindo a dupla verificação.	Prevenir o surgimento de situações de corrupção e de infrações conexas e de erros na realização de tarefas.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Atuação em desconformidade com o interesse público, por insuficiente segregação de funções, validação independente ou controlo dos processos críticos.	M	A	E	Garantir a segregação de funções e a dupla verificação nos processos críticos da organização, garantindo a separação entre as funções de autorização, execução, registo, validação e controlo.	Prevenir o surgimento de situações de corrupção e de infrações conexas e de erros na realização de tarefas.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Atuação em desconformidade com o interesse público e desconformidade no sistema de controlo interno.	M	A	E	Desenvolver e manter atualizados, de forma faseada, os procedimentos de controlo interno, abrangendo os principais processos, responsabilidades e controlos da organização.	Prevenir o surgimento de situações de corrupção e de infrações conexas e de erros na realização de tarefas.	36 meses	Diretor de Serviços da DSA
	Insuficiente capacitação dos trabalhadores em matérias críticas, aumentando o risco de erro, incumprimento ou atuação desconforme com o interesse público.	M	A	E	Reforçar a capacitação dos trabalhadores da DSA, através da realização de ações de formação e sensibilização em matérias críticas da área financeira, patrimonial, recursos humanos e contratação pública, bem como em prevenção da corrupção e infrações conexas.	Prevenir o surgimento de situações de corrupção e de infrações conexas e de erros na realização de tarefas.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Práticas transversais aos vários domínios de intervenção da Área de Suporte	Incumprimento de deveres de integridade por terceiros contratados, com risco de conflitos de interesses, irregularidades contratuais ou atuação desconforme com o interesse público.	M	A	E	Garantir que os contratos celebrados com terceiros, designadamente peritos, consultores e outros prestadores de serviços, incluem cláusulas de integridade que imponham o cumprimento da legislação aplicável em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, do Código de Ética e de Conduta e demais normas internas da IGF, prevendo a obrigação de comunicação de situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses ou outras irregularidades, bem como mecanismos de resolução contratual ou aplicação de sanções em caso de incumprimento.	Prevenir o surgimento de situações de corrupção e de infrações conexas e de erros na realização de tarefas.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
Aquisição de bens e serviços	Irregularidades na preparação e escolha do procedimento pré-contratual, por insuficiente fundamentação, validação técnica ou definição de critérios e especificações.	M	A	E	Assegurar a adequada fundamentação da escolha do procedimento pré-contratual e da decisão de contratar, bem como a validação técnica e aprovação das peças do procedimento pelo órgão competente, privilegiando, sempre que possível, soluções concorrenciais.	Assegurar a eficácia, economia e transparência dos contratos adjudicados.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Irregularidades na decisão de adjudicação, por fundamentação insuficiente ou aplicação não objetiva do critério de adjudicação e respetivos fatores/subfactores.	M	A	E	Garantir que as decisões de adjudicação são devidamente fundamentadas em relatório ou informação técnica, evidenciando a aplicação objetiva e transparente do critério de adjudicação	Assegurar a eficácia, economia e transparência dos contratos adjudicados.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
					e dos respetivos fatores e subfactores de avaliação.			
Aquisição de bens e serviços	Deficiente seleção, monitorização e avaliação de fornecedores, com risco de incumprimento contratual, irregularidades ou insuficiente controlo da execução.	M	A	E	Aplicar due diligence proporcional ao risco na seleção e monitorização de fornecedores, com verificações mínimas em todos os procedimentos e reforçadas nos contratos de maior valor, complexidade ou risco.	Aumentar a eficiência, a eficácia e o rigor na execução física e financeira dos contratos.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA
	Deficiente acompanhamento da execução física, financeira e contratual, incluindo incumprimento de prazos, alterações contratuais irregulares ou pagamentos sem validação suficiente.	M	A	E	Assegurar o acompanhamento e monitorização da execução física, financeira e contratual pelos gestores dos contratos, garantindo a conformidade da execução, o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, a legalidade das alterações contratuais e a validação prévia dos pagamentos.	Aumentar a eficiência, a eficácia e o rigor na execução física e financeira dos contratos.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Favorecimento de fabricantes, plataformas tecnológicas ou fornecedores de bens e serviços informáticos, por especificações técnicas ou procedimentos não suficientemente imparciais.	M	A	E	Garantir a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços informáticos e sistemas tecnológicos na Direção de Serviços Administrativos, com participação do CTSI na definição das especificações técnicas e, sempre que adequado, nos júris dos procedimentos.	Reforçar os mecanismos de transparência e imparcialidade na contratação de bens e serviços informáticos.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
Gestão financeira e de tesouraria	Utilização do Fundo de Maneio para despesas sem base legal, autorização,	M	A	E	Monitorizar periodicamente a gestão do Fundo de Maneio, garantindo o cumprimento do respetivo	Prevenir o desvio de fundos e a existência de pagamento de despesas	Imediato	Diretor de Serviços da DSA

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
	elegibilidade ou suporte documental adequado.				Regulamento e do artigo 32.º do RAFE, bem como a conformidade dos movimentos, saldos, limites e documentos justificativos.	através do Fundo de Maneio sem a devida base legal e autorização.		
Gestão financeira e de tesouraria	Pagamentos indevidos ou incorreto processamento de remunerações, ajudas de custo ou abonos variáveis por validação insuficiente da assiduidade e demais registos.	M	A	E	Adotar mecanismos de conferência e validação do registo da assiduidade, das ajudas de custo e de outros abonos variáveis, com níveis adequados de verificação e aprovação.	Inexistência ou diminuição de erros/omissões no processamento das remunerações.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA
	Erros ou omissões no carregamento e validação de dados de abonos/descontos, com risco de processamento remuneratório incorreto.	M	A	E	Conferir os dados carregados pela ESPAP no sistema de informação do processamento dos abonos/descontos (GERHUP), antes e após o fecho do processamento.	Inexistência ou diminuição de erros/omissões no processamento das remunerações.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA
	Pagamentos indevidos ou desconformes por insuficiente controlo de conformidade legal, procedimental e documental dos pagamentos realizados.	M	A	E	Realizar controlos, por amostragem, aos pagamentos realizados, verificando a sua conformidade com a lei aplicável, os procedimentos internos e os documentos de suporte.	Inexistência ou diminuição de erros/omissões associados aos diferentes pagamentos efetuados.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA
	Manipulação ou classificação incorreta de registos contabilísticos/orçamentais, distorcendo a posição financeira, patrimonial ou orçamental da entidade.	B	A	M	Garantir a correção dos registos da contabilidade financeira e da classificação de despesas e receitas da contabilidade orçamental, mediante a validação e a conferência efetuadas por trabalhadores distintos.	Aumentar a fiabilidade e integridade da informação constante nas contas.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
Gestão de bens móveis/equipamentos	Falhas na inventariação, abate, conservação ou controlo físico dos	M	A	E	Realizar verificações físicas periódicas aos bens com vista a confirmar a sua	Garantir o controlo na utilização dos bens móveis e na requisição de bens de	36 meses	Diretor de Serviços da DSA

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
	bens móveis/equipamentos, propiciando extravio, furto ou uso indevido.				existência, estado de conservação e conformidade com os registos patrimoniais.	consumo, de modo a evitar desvios entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.		
Gestão de bens móveis/equipamentos	Falhas na inventariação, no abate dos bens móveis e no controlo de materiais e equipamentos, aumentando o risco de extravio, uso indevido ou ausência de rastreabilidade.	M	A	E	Assegurar a assinatura de termo de responsabilidades na distribuição de equipamentos.	Garantir o controlo na utilização dos bens móveis e na requisição de bens de consumo, de modo a evitar desvios entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA e em articulação com o Diretor Operacional Responsável pelo CTSI, no caso dos equipamentos informáticos
	Consumos anómalos ou insuficientemente controlados de materiais/equipamentos, com risco de desperdício, desvio ou utilização indevida.	M	A	E	Efetuar controlo periódico dos consumos, mediante comparação com os consumos médios ou padrões de referência, identificando e analisando desvios relevantes.	Garantir o controlo na utilização dos bens móveis e na requisição de bens de consumo, de modo a evitar desvios entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Utilização indevida da frota automóvel ou incumprimento das regras de utilização, com risco de peculato de uso, danos ou consumo indevido de recursos.	M	M	M	Garantir o registo de entradas e saídas e controlo dos consumíveis das viaturas.	Assegurar a observância das normas legais e regulamentares de utilização das viaturas.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
Gestão, contratação e avaliação de Recursos Humanos	Insuficiente adequação do plano de formação às necessidades dos trabalhadores e às competências críticas da DSA.	B	M	F	Fomentar a participação dos trabalhadores na definição e avaliação das necessidades formativas, contribuindo para a adequação e eficácia do plano de formação.	Garantir a eficácia da formação.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Gestão, contratação e avaliação de Recursos Humanos	Insuficiente avaliação da eficácia das ações de formação, comprometendo a melhoria das competências e a correção de lacunas identificadas.	B	M	F	Avaliar periodicamente a eficácia das ações de formação realizadas, através da análise dos questionários de avaliação e da elaboração de informação anual sobre os respetivos resultados.	Garantir a eficácia da formação.	12 meses	Diretor de Serviços da DSA
	Falta de transparência, isenção ou imparcialidade nos procedimentos de recrutamento, mobilidade ou seleção de trabalhadores, por conflito de interesses não declarado.	M	A	E	Garantir a subscrição, pelos membros dos júris dos procedimentos e outros intervenientes, de declaração de inexistência de incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses, em formato digital e integrada no sistema de gestão documental.	Garantir que os procedimentos para recrutamento/mobilidade de pessoal são transparentes.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA/Júri
	Falta de fundamentação, documentação ou colegialidade nas deliberações dos júris de recrutamento, comprometendo a transparência e imparcialidade do procedimento.	M	A	E	Garantir que as deliberações dos júris dos procedimentos de recrutamento de trabalhadores assentam em decisões colegiais devidamente fundamentadas e documentadas.	Garantir que os procedimentos para recrutamento/mobilidade de pessoal são transparentes.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA/Júri
	Falta de transparência, isenção, imparcialidade e de fundamentação dos métodos de seleção, nos procedimentos de recrutamento/mobilidade.	M	A	E	Assegurar a adequação dos métodos de seleção ao perfil de competências e às exigências funcionais do posto de trabalho a prover, bem como a sua aplicação objetiva, uniforme e devidamente fundamentada.	Garantir que os procedimentos para recrutamento/mobilidade de pessoal são transparentes.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA/Júri

Atividade/Âmbito	Risco	P [1]	G [2]	Grau de Risco [3]	Medida Preventiva/Corretiva [4]	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Gestão, contratação e avaliação de Recursos Humanos	Existência de situações de acumulação de funções sem autorização, e em violação da lei, geradoras de conflitos de interesses, impedimentos ou atuação segundo interesses distintos do interesse público.	M	A	E	Assegurar a análise, monitorização e reavaliação anual das situações de acumulação de funções, verificando a manutenção dos pressupostos que fundamentaram a autorização e a inexistência de incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses.	Reforçar a transparência, impedindo a captura do interesse público por outro tipo de interesses.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Atuação em conflito de interesses, violação de deveres de confidencialidade ou incumprimento do Código de Ética e Conduta.	M	A	E	Garantir que todos os trabalhadores que iniciam ou reiniciam funções têm conhecimento das normas e princípios inscritos no Código de Ética e Conduta da IGF, mediante a subscrição por todos de Declaração de Conhecimento e de Compromisso.	Reforçar a transparência, impedindo a captura do interesse público por outro tipo de interesses.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Falhas de transparência, isenção, imparcialidade ou tempestividade no processo de avaliação SIADAP 3.	M	M	M	Monitorizar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP 3), através da manutenção de um registo de controlo atualizado com informação sobre as diversas fases do processo, os prazos aplicáveis e os respetivos resultados.	Garantir a monitorização, tempestividade e transparência do processo avaliativo dos trabalhadores.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
Gestão Documental	Acesso indevido ou não autorizado a processos individuais, documentos, dados pessoais ou informação confidencial.	M	A	E	Restringir o acesso aos processos individuais aos trabalhadores da área de RH e a intervenientes legalmente legitimados.	Assegurar o cumprimento de normas legais e o controlo de acesso ao arquivo e à documentação.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA, Diretor Operacional Responsável pelo CTSI e, se aplicável, EPD

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Gestão Documental	Acesso indevido ou não controlado a documentos, dados pessoais ou a informações confidenciais.	M	A	E	Assegurar o controlo dos acessos às instalações, mediante o registo das entradas e saídas de visitantes e acompanhantes, com identificação dos intervenientes e monitorização do respetivo acesso às áreas autorizadas.	Assegurar o cumprimento de normas legais e o controlo de acesso ao arquivo e à documentação.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA
	Acesso indevido ou não controlado a documentos, dados pessoais ou a informações confidenciais.	M	A	E	Garantir a utilização obrigatória do sistema de gestão documental para o registo, tramitação e arquivo da documentação produzida e recebida pela IGF, garantindo a aplicação de medidas de segurança e de controlos de acesso adequados, em articulação com o CTSI.	Assegurar o cumprimento de normas legais e o controlo de acesso ao arquivo e à documentação.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA e Diretor Operacional Responsável pelo CTSI
	Acesso indevido ou não controlado a documentos, dados pessoais ou a informações confidenciais.	M	A	E	Garantir o acesso restrito e controlado ao arquivo físico, limitado a pessoas devidamente autorizadas.	Assegurar o cumprimento de normas legais e o controlo de acesso ao arquivo e à documentação.	Imediato	Diretor de Serviços da DSA

(1) Probabilidade de Ocorrência (P): Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(2) Gravidade da Ocorrência: Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(3) Graduação do Risco: Elevado (E) / Moderado (M) / Fraco (F).
(4) Sempre que o risco se concretizar, em resultado de incumprimento de deveres legais e estes sejam suscetíveis de gerar responsabilidade disciplinar ou criminal (vd. Anexo I do presente PPR), será aplicada medida corretiva apropriada, em especial a comunicação ao Ministério Público (ação penal) e a instauração de procedimento de inquérito ou disciplinar.

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
Proteção de dados pessoais	Desrespeito pelas normas e procedimentos instituídos na consulta, análise e tratamento de dados pessoais.	B	A	M	Atualizar e rever periodicamente as políticas e procedimentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, assegurando a sua conformidade com o RGPD, com a Política de Privacidade da IGF e com orientações nacionais e internacionais.	Garantir a conformidade em matéria de proteção de dados, assegurando que políticas e procedimentos se encontram atualizados, divulgados e com suporte adequado.	12 meses	EPD
	Inexistência de registo de tratamento dos dados pessoais e ausência de avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.	B	A	M	Manter atualizado o registo das atividades de tratamento de dados pessoais e realizar avaliação de impacto sobre a proteção de dados sempre que a natureza, âmbito, contexto ou finalidade do tratamento o justifique, no âmbito dos projetos existentes.	Assegurar a existência de evidência documentada e atualizada sobre tratamentos de dados pessoais e respetivas avaliações de impacto, garantindo rastreabilidade, responsabilização e mitigação tempestiva de riscos.	12 meses	EPD
	Desrespeito pelas normas e procedimentos instituídos na consulta, análise e tratamento de dados pessoais.	M	A	E	Realizar testes periódicos aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.	Adotar a melhoria contínua dos procedimentos de tratamento de dados pessoais, através da monitorização periódica da conformidade, correção de não conformidades e reporte dos resultados obtidos.	12 meses	EPD
	Divulgação indevida, interna ou externa, por descuido ou intencionalmente, em proveito próprio	M	A	E	Promover ações periódicas de formação e sensibilização sobre proteção de dados pessoais, RGPD,	Assegurar o conhecimento e a responsabilização interna sobre proteção de dados pessoais,	12 meses	EPD

Atividade/Âmbito	Risco	P (1)	G (2)	Grau de Risco (3)	Medida Preventiva/Corretiva (4)	Resultados Esperados	Prazo	Responsável
	ou de terceiro, de dados pessoais acessíveis no exercício de funções.				confidencialidade e boas práticas no tratamento da informação, dirigidas a dirigentes e trabalhadores/as da IGF.	promovendo comportamentos conformes e prevenindo práticas negligentes ou intencionais de divulgação indevida.		
Proteção de dados pessoais	Divulgação indevida, interna ou externa, por descuido ou intencionalmente, em proveito próprio ou de terceiro, de dados pessoais acessíveis no exercício de funções.	M	A	E	Implementar mecanismos de controlo interno para prevenir, detetar e reportar situações desconformes no tratamento de dados pessoais, incluindo procedimentos de comunicação de incidentes e responsabilidades definidas.	Garantir o funcionamento efetivo dos mecanismos de controlo interno e de resposta a incidentes, assegurando a deteção precoce, contenção, correção e reporte adequado de eventuais violações de dados pessoais.	12 meses	EPD
	Celebração de contratos / protocolos sem garantir o respeito pela Política de Privacidade da IGF-Autoridade de Auditoria e a proteção dos dados pessoais.	A	M	E	Apreciar e emitir parecer prévio aos novos contratos / protocolos que venham a ser celebrados, de acordo com critérios/*checklist* de conformidade ao RGPD.	Prevenir os riscos contratuais em matéria de proteção de dados, assegurando que os contratos e protocolos apenas são celebrados caso contenham cláusulas adequadas de proteção de dados, confidencialidade, segurança e responsabilidades das partes.	6 meses	EPD

(1) Probabilidade de Ocorrência (P): Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(2) Gravidade da Ocorrência: Alta (A) / Média (M) / Baixa (B).
(3) Graduação do Risco: Elevado (E) / Moderado (M) / Fraco (F).
(4) Sempre que o risco se concretizar, em resultado de incumprimento de deveres legais e estes sejam suscetíveis de gerar responsabilidade disciplinar ou criminal (vd. Anexo I do presente PPR), será aplicada medida corretiva apropriada, em especial a comunicação ao Ministério Público (ação penal) e a instauração de procedimento de inquérito ou disciplinar.

1930

A DÉCADA DO CENTENÁRIO

2030

Inspeção-Geral de Finanças
Autoridade de Auditoria